



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Albufeira Poente, Albufeira

Aviso n.º 9883/2023

Sumário: Abertura de procedimento concursal prévio à eleição de diretor/a.

Abertura de procedimento concursal prévio à eleição do diretor/a

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal prévio à eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas de Albufeira Poente, em Albufeira, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

2 — A formalização da candidatura é efetuada através da apresentação de um requerimento, em modelo próprio, disponibilizado na página eletrónica do Agrupamento (<http://www.alpoente.gov.pt>) e nos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento.

3 — O requerimento previsto no número anterior é obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum Vitae* detalhado e atualizado contendo elementos de identificação pessoal, as habilitações académicas e profissionais, tempo de serviço no ensino, a experiência em funções de administração e gestão escolar com discriminação dos cargos exercidos, a experiência em funções dirigentes ou de natureza pedagógica desempenhadas no sistema educativo e a participação em projetos europeus no âmbito da educação.

b) Projeto de intervenção no Agrupamento com o máximo de 12 páginas, tamanho A4 redigidas em letra Arial, tamanho 12 e espaçamento 1,15, contendo a identificação de problemas, a definição da missão, das metas e linhas orientadoras da ação bem como a explicitação do plano estratégico que o candidato se propõe realizar no mandato. As páginas são numeradas, rubricadas e no final o documento deve ser datado e assinado;

c) Declaração autenticada do serviço de origem, onde conste a categoria, o vínculo e o tempo de serviço;

d) Fotocópia autenticada do documento comprovativo das habilitações literárias;

e) Fotocópia dos certificados das ações de formação relacionadas com a administração e gestão escolares;

f) Documento certificado comprovativo da posse de qualificação para o exercício das funções de Administração e Gestão Escolar, onde se inclui o certificado com o registo de acreditação, emitido pelo Conselho Científico -Pedagógico da Formação Contínua (CCPFC), com pelo menos, 250 horas de formação;

g) Fotocópia autenticada dos certificados de formação profissional realizada;

h) Fotocópia das comunicações, estudos e trabalhos relacionados com a educação e o ensino ou com a administração escolar;

i) Registo criminal atualizado;

j) Os documentos referidos nas alíneas a) e b), do ponto 3 do presente Aviso, deverão ser entregues em papel e em suporte eletrónico.

4 — Os candidatos poderão indicar ainda quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.



5 — É obrigatória a prova documental de todos os elementos constantes no *Curriculum Vitae*, com exceção daqueles que se encontram arquivados no respetivo processo individual desde que este se encontre nos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento de Escolas de Albufeira Poente.

6 — Será sempre motivo de exclusão do concurso a prestação de falsas declarações.

7 — O requerimento com a documentação indicada nos números anteriores deve ser entregue nos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento dentro do horário de expediente (09:30h às 12:00h e das 14:30h às 16:30h) ou remetida, até ao último dia do prazo, por correio registado com aviso de receção para Presidente do Conselho Geral, Agrupamento de Escolas de Albufeira Poente, Rua das Escolas, 8200-126 Albufeira.

8 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos ao concurso serão afixadas no átrio, do bloco A, da escola sede do Agrupamento, Escola Secundária de Albufeira, no prazo de cinco dias úteis após a data-limite de apresentação das candidaturas, e divulgadas na página eletrónica do Agrupamento (www.alpoente.gov.pt).

9 — A apresentação de qualquer recurso sobre a não admissibilidade de uma candidatura deverá ser dirigida, no prazo máximo de dois dias úteis após a divulgação da lista de candidatos, ao Presidente do Conselho Geral, a entregar na Secretaria da escola sede do Agrupamento, Escola secundária de Albufeira, até às 16:30 horas do último dia do prazo.

10 — Os métodos para avaliação das candidaturas são os seguintes:

a) A análise do *Curriculum Vitae* de cada candidato, designadamente para efeitos de apreciação da sua relevância para o exercício das funções de diretor e o seu mérito;

b) A análise do Projeto de Intervenção no Agrupamento, visando apreciar a coerência entre os problemas diagnosticados e a missão, as metas e as estratégias de intervenção propostas;

c) Entrevista individual, visando apreciar as capacidades evidenciadas pelo candidato tendo em conta o perfil do cargo a que se candidata.

9 de maio de 2023. — O Presidente do Conselho Geral, *Luís Filipe Dias Gonçalves Dionísio*.

316457495